

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BRB-
BANCO DE BRASÍLIA S.A., INICIADA E SUSPensa EM 10/05/2024, RETOMADA E SUSPensa
EM 14/11/2024.....
INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00.....
NIRE: 53300001430.....**

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 17º andar, reuniram-se, em primeira convocação, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 26, § 1º, da Resolução CVM nº 81/2022, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, o acionista controlador Distrito Federal, detentor de 180.814.574 (cento e oitenta milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 64,54% do total dessas ações e 99,99% do total na sessão, representado pela Procuradora Carla Gonçalves Lobato, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; o acionista Antônio Eustáquio Ribeiro detentor de 40 (quarenta) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000014% do total dessas ações e 0,000022% do total na sessão; a acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, detentora de 1 (uma) ação ordinária com direito a voto, correspondente à 0,0000004% do total dessas ações e 0,0000005% do total na sessão; o acionista Fernando Antonio Rocha Gonzaga detentor de 20 (vinte) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000071% do total dessas ações e 0,000011% do total na sessão; o acionista Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 3 (três) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000011% do total dessas ações e 0,0000017% do total na sessão, e a acionista Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentora de 400 (quatrocentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00014% do total dessas ações e 0,00022% do total na sessão; o acionista Ronaldo Lustosa da Rocha detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00010% do total dessas ações e 0,00017% do total na sessão. Também presentes, os representantes do Banco, o Presidente do Conselho de Administração do BRB, senhor Marcelo Talarico, o Presidente do BRB, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, a Presidente do Conselho Fiscal do BRB, Kaline Gonzaga Costa, o Presidente do Comitê de Auditoria do BRB, Reinaldo Busch Alves Carneiro, o membro do Comitê de Auditoria do BRB, Fernando Dal-Ri Murcia, o Superintendente Jurídico, Leonardo Jorge Queiroz Gonçalves, o Diretor Executivo de Finanças e Controladoria, Dario Oswaldo Garcia Junior, o Superintendente de Contabilidade e Tributos, Bruno Vitor Moraes Martins, o Gerente da área de relações com investidores, Iure Cavalcante Oliveira, a Especialista da área de relações com investidores, Helen Nayara Alves de Souza Lopes, e o Gerente de Apoio ao Colegiado, Guilherme Thiele Soares. Por fim, registrou-se a presença do representante da Auditoria Independente do BRB, senhor Ulysses Thomas. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, tomou assento à mesa a **Procuradora Dra. Carla Gonçalves Lobato**, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, tendo sido aclamada Presidente da Assembleia, denominada doravante Presidente. Logo após, declarou instalada a **Assembleia Geral Ordinária**, designando a mim, Danielle Samarina dos Santos Lemos, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretária. Passou-se à Ordem do Dia, conforme Edital de Convocação das Assembleias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 19/04/2024 (pág. 66), 02/05/2024 (pág. 67) e 03/05/2024 (pág. 59), e no jornal Correio Braziliense – seção Classificados, nos dias 19/04/2024 (pág. 2), 02/05/2024 (pág. 4) e 03/05/2024 (pág. 3), com o seguinte teor: “BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A CNPJ: 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 10 de maio de 2024, com a seguinte ordem do dia: 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2023; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração; d) eleger os membros do Conselho Fiscal. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de montante global de remuneração dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.; b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal. Instruções Gerais O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará a plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da

Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento "Proposta da Administração", disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção "Documentos de Assembleias" <https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm>, assim como as dispostas a seguir: a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S/A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias. b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 08/05/2024, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico ri@brb.com.br. c) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 03/05/2024 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico ri@brb.com.br, conforme procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 81/2022. d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 13º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C - Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores. Brasília - DF, 10 de abril de 2024. Marcelo Talarico Presidente do Conselho de Administração." Cuidando inicialmente do item **1 "a"**, a Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, Contas, Balanços, Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício de 2023 (Nota Executiva Dific/Sucoc/Gevic - 2024/003, de 04/04/2024), publicados no Jornal Correio Braziliense, seção Publicidade Legal, em 29/04/2024, acessível por meio do endereço eletrônico <https://www.correio braziliense.com.br/publicidade-legal>. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria de votos, **registrando-se** o voto favorável do Distrito Federal (doc. SEI/GDF 140109128) pela aprovação da matéria, considerando o relatório dos senhores Auditores Independentes contratados pelo Banco, posicionando-se, ainda, pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria Nº 33/2024 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF e no Certificado de Auditoria Nº 33/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, face à presunção de correção e de veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Registrou-se os votos contrários dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro detentor de 40 (quarenta) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000014% do total dessas ações e 0,000022% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata; e do Ronaldo Lustosa da Rocha detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00010% do total dessas ações e 0,00017% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata. Em relação às manifestações constantes nos votos dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro e Ronaldo Lustosa da Rocha, os esclarecimentos prestados pela Administração do BRB constam na manifestação anexa a esta ata. Por fim, registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentora de 400 (quatrocentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00014% do total dessas ações e 0,00022% do total na sessão; Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 3 (três) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000011% do total dessas ações e 0,0000017% do total na sessão; Fernando Antonio Rocha Gonzaga detentor de 20 (vinte) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000071% do total dessas ações e 0,000011% do total na sessão; Danielle Samarina dos Santos Lemos, detentora de 1 (uma) ação ordinária com direito a voto, correspondente à 0,0000004% do total dessas ações e 0,0000005% do total na sessão. Passou-se ao item **1 "b"**, referente à proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2023. A distribuição de dividendos foi desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2023, tratadas com base nos respectivos expedientes: **I)** primeiro semestre/2023, data-base de 30/06/2023 - Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc - 2023/015, de 12/09/2023, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 823ª Reunião, de 15/09/2023, com a seguinte proposição: deliberar sobre a seguinte destinação para o lucro líquido apurado no primeiro semestre de 2023: **a)** Constituição de reserva legal no montante de R\$ 2.106.989,00 (dois milhões, cento e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais) correspondente a 5% do lucro líquido, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76; **b)** Pagamento de JCP no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), sendo R\$ 40.032.791,03 (quarenta milhões, trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e três

centavos) correspondente a 100% do resultado após destinação da reserva legal, desse valor já foi antecipado R\$ 16.622.288,75 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) restando a pagar R\$ 23.410.502,28 (vinte e três milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), mais R\$ 11.967.208,97 (onze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos) utilizando-se reserva estatutária. A data da posição acionária para distribuição dos dividendos informados, será D+3 (dias úteis) após a divulgação ao mercado acerca da distribuição, sendo seu crédito correspondente realizado no 7º dia útil posterior a data da posição acionária; **c)** Utilização da Reserva para Margem Operacional para absorção de ajustes de exercícios anteriores, no valor de R\$ 10.765.973,62 (dez milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). **II)** exercício social 2023, data-base 31/12/2023 - Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc - 2024/003, de 03/04/2024, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 837ª Reunião, de 10/04/2024, com a seguinte proposição: deliberar a seguinte destinação para o lucro líquido apurado no exercício de 2023, desconsiderando os lançamentos já realizados no primeiro semestre de 2023, conforme detalhando na tabela do item 8.3. da Nota Executiva e na Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc - 2023/015 (Anexo VI da Nota Executiva): **a)** Complemento de reserva legal no montante de R\$ 8.137.027,72 correspondente a 5% do lucro líquido do segundo semestre de 2023, nos termos do Art. 193 da Lei 6.404/76; **b)** Pagamento adicional de dividendos no valor de R\$ 25.854.527,06, sendo R\$ 25.000.000,00 imputados a Juros sobre Capital Próprio e R\$ 854.527,06 como dividendos, com esse adicional teremos o correspondente a 40%, conforme artigo 5º da Política de Distribuição de Dividendos, do resultado após destinação da reserva legal, devendo o pagamento dos dividendos ser realizado nos termos da legislação, observado o momento mais adequado para a efetivação do crédito; **c)** Constituição de Reserva para Equalização de Dividendos no montante de R\$ 48.659.079,41 correspondente a 25% do lucro líquido, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76; **d)** Complemento da Reserva para Margem Operacional no montante de R\$ 80.089.920,15, correspondente ao saldo remanescente do resultado do segundo semestre de 2023 após as destinações acima; **e)** Utilização da Reserva para Margem Operacional para absorção de ajustes de exercícios anteriores do segundo semestre de 2023, no valor de R\$ 16.281.840,09. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria de votos, **registrando-se** o voto favorável do acionista Distrito Federal (doc. SEI/GDF 140109128) à destinação do lucro líquido do exercício e à distribuição de dividendos proposta pelo Conselho de Administração do BRB, nos termos do Parecer Jurídico Nº 214/2024 - PGDF/PGCONS e da manifestação exarada na Nota Técnica Nº 57/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF, ratificada pelo Ofício Nº 1995/2024 - SEEC/GAB. Registrou-se os votos contrários dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro detentor de 40 (quarenta) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000014% do total dessas ações e 0,000022% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata; Ronaldo Lustosa da Rocha detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00010% do total dessas ações e 0,00017% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata. Em relação às manifestações constantes nos votos dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro e Ronaldo Lustosa da Rocha, os esclarecimentos prestados pela Administração do BRB constam na manifestação anexa a esta ata. Por fim, registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentora de 400 (quatrocentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00014% do total dessas ações e 0,00022% do total na sessão; Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 3 (três) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000011% do total dessas ações e 0,0000017% do total na sessão; Fernando Antonio Rocha Gonzaga detentor de 20 (vinte) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000071% do total dessas ações e 0,000011% do total na sessão; Danielle Samarina dos Santos Lemos, detentora de 1 (uma) ação ordinária com direito a voto, correspondente à 0,0000004% do total dessas ações e 0,0000005% do total na sessão. Passando aos itens **1 "c"** e **1 "d"** o acionista Distrito Federal votou pela suspensão de suas deliberações (doc. SEI/GDF 140109128), ante a ausência de manifestação conclusiva dos órgãos distritais competentes, conforme previsão do Decreto Nº 39.353, de 2018. Posto em votação, os acionistas deliberaram pela suspensão, devendo ser convocada nova sessão para posterior retomada da apreciação dos itens, após a conclusão das providências cabíveis, nos termos da legislação. Neste momento, o acionista Leonardo Peixoto Estevão apresentou sua candidatura ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, na qualidade de representante dos acionistas minoritários. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, deu início aos trabalhos da **Assembleia Geral Extraordinária**, oportunidade em que se colocou em discussão o **item 2 "a"**, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a fixação do Montante Global da Remuneração dos Administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.,

conforme proposto pelo Comitê de Remuneração em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2024/004, de 21/03/2024, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração em sua 836ª Reunião, de 28/03/2024, que propõe a aprovação do valor de R\$ 16.894.341,58 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para o período a partir da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas do BRB de 2024 até a próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas do BRB, prevista para ocorrer em abril de 2025. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria, **registrando-se** o voto do acionista Distrito Federal (doc. SEI/GDF 140109128) pela aprovação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, o que consiste em uma correção no período equivalente a 3,197%, nos termos detalhados na Nota Técnica N.º 57/2024 – SEEC/SEFIN/SEST-DF, ratificada pelo Ofício N.º 1995/2024- SEEC/GAB. Registrou-se ainda o voto favorável dos acionistas Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentora de 400 (quatrocentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00014% do total dessas ações e 0,00022% do total na sessão; Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 3 (três) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000011% do total dessas ações e 0,0000017% do total na sessão. Registrou-se os votos contrários dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro, detentor de 40 (quarenta) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000014% do total dessas ações e 0,000022% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata, tendo retificado sua manifestação em relação ao índice de correção do período para 3,197%, acompanhando o apresentado pelo acionista controlador em seu voto, propondo ainda que o pagamento ocorra sobre a remuneração individual dos administradores a partir do mês de abril de 2024, e não sobre o montante global; Ronaldo Lustosa da Rocha detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00010% do total dessas ações e 0,00017% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata; tendo retificado sua manifestação em relação ao índice de correção do período para 3,197%, acompanhando o apresentado pelo acionista controlador em seu voto, propondo ainda que o pagamento ocorra sobre a remuneração individual dos administradores a partir do mês de abril de 2024, e não sobre o montante global. Em relação às manifestações constantes nos votos dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro e Ronaldo Lustosa da Rocha, os esclarecimentos prestados pela Administração do BRB constam na manifestação anexa a esta ata. Por fim, registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Fernando Antonio Rocha Gonzaga, detentor de 20 (vinte) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000071% do total dessas ações e 0,000011% do total na sessão; e Danielle Samarina dos Santos Lemos, detentora de 1 (uma) ação ordinária com direito a voto, correspondente à 0,0000004% do total dessas ações e 0,0000005% do total na sessão. Prosseguindo, passou-se ao item **2 "b"**, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2024/001, de 21/03/2024, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 836ª Reunião, de 28/03/2024, que propõe fixar a remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A., em 24,82% da média da remuneração mensal da Diretoria Colegiada da Empresa, excluída eventual remuneração variável de dirigentes. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por maioria, **registrando-se** o voto do acionista Distrito Federal (doc. SEI/GDF 140109128) pela aprovação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, nos termos detalhados na Nota Técnica N.º 57/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF, ratificada pelo Ofício N.º 1995/2024- SEEC/GAB. Registrou-se ainda o voto favorável dos acionistas Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentora de 400 (quatrocentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00014% do total dessas ações e 0,00022% do total na sessão; e Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 3 (três) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000011% do total dessas ações e 0,0000017% do total na sessão. Registrou-se os votos contrários dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro, detentor de 40 (quarenta) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000014% do total dessas ações e 0,000022% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata; Ronaldo Lustosa da Rocha, detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00010% do total dessas ações e 0,00017% do total na sessão, conforme voto apresentado por escrito, anexo a esta ata. Em relação às manifestações constantes nos votos dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro e Ronaldo Lustosa da Rocha, os esclarecimentos prestados pela Administração do BRB constam na manifestação anexa a esta ata. Por fim, registrou-se a abstenção de voto dos seguintes acionistas Fernando Antonio Rocha Gonzaga, detentor de 20 (vinte) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,0000071% do total dessas ações e 0,000011% do total na sessão; e Danielle Samarina dos Santos Lemos, detentora de 1 (uma) ação ordinária com direito a voto, correspondente à 0,0000004% do total

dessas ações e 0,0000005% do total na sessão. Ao término da apreciação dos itens de pauta da Assembleia Geral Extraordinária, definiu-se que deverá ser convocada nova sessão, oportunamente, para apreciação dos itens **1 "c"** e **1 "d"** da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, após a conclusão das providências cabíveis, nos termos da legislação. A Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

.....
Aos **quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro**, às **dez horas**, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 17º andar, reuniram-se, em primeira convocação, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 26, § 1º, da Resolução CVM nº 81/2022, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, o acionista controlador Distrito Federal, detentor de 180.814.574 (cento e oitenta milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 63,49% do total dessas ações e 84,28% do total na sessão, e 80.289.400 (oitenta milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentas) ações preferenciais sem direito a voto, correspondente à 71,02% do total dessas ações e 99,01% do total na sessão, sem representado pelo Procurador Julião Silveira Coelho, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; a acionista Associação Atlética Banco de Brasília - AABR, representada por seu procurador Fernando Antônio Rocha Gonzaga, detentora de 1.190 (um mil, cento e noventa) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00042% do total dessas ações e 0,00055% do total na sessão, e 350 (trezentos e cinquenta) ações preferenciais sem direito a voto, correspondente à 0,0003% do total dessas ações e 0,0004% do total na sessão; a acionista Associação Nacional dos Empregados Ativos e Aposentados do Banco de Brasília - ANEABRB, representada por seus procuradores Flávia Vilela Cardoso, detentora de 33.733.356 (trinta e três milhões, setecentas e trinta e três mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 11,85% do total dessas ações e 15,72% do total na sessão, e 798.310 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e dez ações) ações preferenciais sem direito a voto, correspondente à 0,71% do total dessas ações e 0,98% do total na sessão; o acionista Antônio Eustáquio Ribeiro, detentor de 40 (quarenta) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00001% do total dessas ações e 0,00002% do total na sessão; o acionista Daniel de Oliveira, detentor de 15 (quinze) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00001% do total dessas ações e 0,00001% do total na sessão; a acionista Danielle Samarina dos Santos Lemos, detentora de 22 (vinte e duas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00001% do total dessas ações e 0,00001% do total na sessão, e 38 (trinta e oito) ações preferenciais sem direito a voto, correspondente à 0,000034% do total dessas ações e 0,000047% do total na sessão; o acionista Ivan Amarante de Albuquerque, detentor de 1 (uma) ação ordinária com direito a voto, correspondente à 0,0000004% do total dessas ações e 0,0000005% do total na sessão; o acionista Lauro Arcangelo Zanol, detentor de 1000 (um mil) ações preferenciais sem direito a voto, correspondente à 0,0009% do total dessas ações e 0,0012% do total na sessão; o acionista Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 10 (dez) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000004% do total dessas ações e 0,000005% do total na sessão; a acionista Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentora de 37 (trinta e sete) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00001% do total dessas ações e 0,00002% do total na sessão, e 4.900 (quatro mil e novecentas) ações preferenciais sem direito a voto, correspondente à 0,0043% do total dessas ações e 0,0060% do total na sessão; o acionista Ronaldo Lustosa da Rocha, detentor de 300 (trezentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00011% do total dessas ações e 0,00014% do total na sessão; a acionista Samantha Nascimento Sousa da Silva, detentora de 10 (dez) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,000004% do total dessas ações e 0,000005% do total na sessão; o acionista Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, detentor de 2500 (dois mil e quinhentas) ações ordinárias com direito a voto, correspondente à 0,00088% do total dessas ações e 0,00117% do total na sessão; Também presentes, os representantes do Banco, o Presidente do Conselho de Administração, senhor Marcelo Talarico, o Presidente do BRB, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, a Presidente do Conselho Fiscal do BRB, Kaline Gonzaga Costa, o Representante do Conselho Fiscal do BRB, João Antônio Fleury Teixeira, o Presidente do Comitê de Auditoria do BRB, Reinaldo Busch Alves Carneiro, o Superintendente Jurídico, Leonardo Jorge Queiroz Gonçalves, o Diretor Executivo de Finanças, Controladoria e Relacionamento com Investidores, Dario Oswaldo Garcia Junior, o Gerente da área de relacionamento com investidores, Iure Cavalcante Oliveira, e a Especialista Helen Nayara Alves de Souza Lopes, e o Gerente de Apoio ao Colegiado, Guilherme Thiele Soares. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, tomou assento à mesa o **Procurador Dr. Julião Silveira**

Coelho, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, tendo sido aclamado Presidente da Assembleia, denominada doravante Presidente. **Em seguida**, o Presidente propôs a suspensão da sessão da Assembleia, a ser retomada na mesma data, 14/11/2024, às 15h30, com vistas a possibilitar a conclusão da emissão do voto do Distrito Federal e a apreciação das matérias da ordem do dia, tendo o pedido sido acolhido pelos demais acionistas presentes.

.....
Aos **quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro**, às **dezesseis horas**, de forma exclusivamente digital, reuniram-se novamente acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme registro eletrônico de presenças, na forma do art. 26, § 1º, da Resolução CVM nº 81/2022. O Presidente da Mesa, **Dr. JULIÃO SILVEIRA COELHO**, retomou a sessão e designou a mim, Danielle Samarina dos Santos Lemos, para prosseguir na função de Secretária. Presentes, além do acionista Controlador, a acionista Associação Atlética Banco de Brasília - AABR, representada por seu procurador Fernando Antônio Rocha Gonzaga e a acionista Associação Nacional dos Empregados Ativos e Aposentados do Banco de Brasília - ANEABRB, representada por sua procuradora Flávia Vilela Cardoso. Também presentes os acionistas Danielle Samarina dos Santos Lemos, Daniel de Oliveira, Ivan Amarante de Albuquerque, Lauro Arcangelo Zanol, Leonardo Peixoto Estevão, Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, Ronaldo Lustosa da Rocha, Samantha Nascimento Sousa da Silva, e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão. Compareceram também, os representantes da administração, o Presidente do Conselho de Administração, senhor Marcelo Talarico, o Presidente do BRB, Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, a Presidente do Conselho Fiscal do BRB, Kaline Gonzaga Costa, o Presidente do Comitê de Auditoria do BRB, Reinaldo Busch Alves Carneiro, o Superintendente Jurídico, Leonardo Jorge Queiroz Gonçalves, o Diretor Executivo de Finanças, Controladoria e Relacionamento com Investidores, Dario Oswaldo Garcia Junior, o Gerente da área de relacionamento com investidores, Iure Cavalcante Oliveira, a Especialista Helen Nayara Alves de Souza Lopes e o Gerente de Apoio ao Colegiado, Guilherme Thiele Soares. Logo após, declarou instalada a retomada da Assembleia Geral Ordinária, a fim de apreciar os assuntos suspensos na Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 10/05/2024, referentes aos itens 1 "c" e 1 "d" do Edital de Convocação da referida sessão, designando a mim, Danielle Samarina dos Santos Lemos, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretária. Registrou-se que o BRB – Banco de Brasília S.A., nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, comunicou aos acionistas e ao mercado em geral a retomada da Assembleia Geral Ordinária, conforme Aviso aos Acionistas, publicado em 14/10/2024, disponível no site de Relação com Investidores do BRB, na seção "Documentos CVM", <https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm>, com o seguinte teor: "O BRB – Banco de Brasília (B3: BSLI3 e BSLI4), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, o Conselho de Administração, em sua 850ª Reunião Ordinária, determinou que a Assembleia Geral Ordinária, iniciada e suspensa em 10/05/2024, **será retomada às 10 horas do dia 14 de novembro de 2024**, de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, para deliberar sobre os seguintes itens: Eleger os membros do Conselho de Administração; Eleger os membros do Conselho Fiscal. As orientações para participação na Assembleia, bem como a documentação relativa às propostas a serem apreciadas estão disponíveis pelos seguintes canais: Na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, localizada em Brasília/DF, Setor SAUN, Centro Empresarial CNC, Quadra 5, Lote C, Torre C, 13º andar, Gerência de Relações com Investidores; Na página de Relações com Investidores do BRB (<http://ri.brb.com.br>), pelo caminho: Informações ao Mercado > Documentos CVM > Documentos de Assembleias; Na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>).” Cuidando inicialmente do **item 1 "c"**, o Presidente pôs em discussão as indicações à eleição de membros do Conselho de Administração para o mandato 2024/2026. O representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou, por meio do Ofício nº 56/2024 – GAG/GAB, de 08/11/2024, para composição do Conselho de Administração do BRB, os seguintes nomes: **PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economiário, portador do CPF nº 898.379.404-68 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 024737654-70 – Detran/PE, expedida em 03/01/2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; **LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, servidor público, portador do CPF nº 186.506.351-72 e da Carteira de Identidade nº 469.195 – SSP/DF, expedida em 20/08/2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de Membro Independente; **MARCELO TALARICO**, brasileiro, em união estável, empresário, portador

do CPF nº 051.470.558-27 e da Carteira de Identidade nº 2.096.114 – SSP/DF, expedida em 16/09/1998, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de Membro Independente; **PAULO CESAR PAGI CHAVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, portador do CPF nº 265.545.851-68 e da Carteira de Identidade nº 821.471 - SSP/DF, expedida em 03/07/2017, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250; **HUGO FERREIRA BRAGA TADEU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, portador do CPF nº 086.833.547-92 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00448988365 Detran/BH, expedida em 08/12/2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, na qualidade de Membro Independente. **EDUARDO AROEIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 802.367.071-91 e da Carteira de Identidade nº 1599129 - SSP/DF, expedida em 30/04/1993, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250; e **RAPHAEL VIANNA DE MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime de separação universal de bens, advogado, portador do CPF nº 040.027.474-41 e da Carteira de Identidade nº 5923660 - SSP/PE, expedida em 26/08/1997, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250. Em relação ao indicado **RAPHAEL VIANNA DE MENEZES**, o voto do acionista Distrito Federal foi pela suspensão da deliberação até que o Comitê de Elegibilidade do BRB apresente parecer favorável quanto ao indicado, oportunidade na qual o nome deverá ser novamente submetido à votação pela Assembleia Geral. As demais indicações estão em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital nº 45.539/2024, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, tendo os indicados preenchidos os requisitos legais e regulamentares, conforme análise e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade. Submetida à votação, os indicados acima qualificados foram eleitos por unanimidade, com registro de votos favoráveis dos acionistas Distrito Federal, ANEABRB e AABR, totalizando 99,99% dos votos dos acionistas presentes com direito a voto. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro, Daniel de Oliveira, Danielle Samarina dos Santos Lemos, Ivan Amarante de Albuquerque, Lauro Arcângelo Zanol, Leonardo Peixoto Estevão, Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, Ronaldo Lustosa da Rocha, Samantha Nascimento Sousa da Silva e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão. **Em seguida**, procedeu-se a eleição, em separado, do representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração, de acordo com o art. 24, § 9º, do Estatuto do BRB. O representante do acionista minoritário Associação Nacional dos Empregados Ativos e Aposentados do Banco de Brasília – ANEABRB, por meio da C.ANEABRB – 023/2024, de 07/05/2024, indicou o nome da senhora **KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF nº 351.422.001-87 e da Carteira de Identidade nº 827627 – SSP/DF, expedida em 29/11/2004, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, tendo obtido os votos dos acionistas minoritários ANEABRB e AABR, totalizando 99,99% do total dos votos dos acionistas minoritários presentes. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro, Daniel de Oliveira, Danielle Samarina dos Santos Lemos, Ivan Amarante de Albuquerque, Leonardo Peixoto Estevão, Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, Ronaldo Lustosa da Rocha, Samantha Nascimento Sousa da Silva e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão. O acionista preferencialista **Lauro Arcangelo Zanol** apresentou a sua candidatura, tendo obtido os votos dos acionistas minoritários Leonardo Peixoto, Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, totalizando 0,008% do total dos votos dos acionistas minoritários presentes. Desconsiderou-se o voto do senhor Lauro Arcângelo Zanol por possuir apenas ações preferenciais sem direito a voto, não possuindo ação ordinária com direito a voto. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador não proferiu voto quanto ao tema. Dessa forma, a senhora **KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ** foi eleita por maioria dos acionistas minoritários, em votação em separado, para compor o Conselho de Administração do BRB. **Ato contínuo**, foi apresentado o indicado dos empregados ativos do BRB para a composição do Conselho de Administração, o senhor **RICARDO JOSÉ DUARTE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do CPF nº 970.107.661-34 e da Carteira de Identidade nº 1997936 - SSP/DF, expedida em 05/09/1997, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. Registrou-se a homologação do representante dos empregados pela Assembleia Geral dos Acionistas, com manifestações favoráveis dos acionistas Distrito Federal, ANEABRB, AABR, Daniel de Oliveira, Ivan Amarante de Albuquerque, Ronaldo Lustosa

da Rocha e Samantha Nascimento Sousa da Silva. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro, Danielle Samarina dos Santos Lemos, Leonardo Peixoto Estevão, Márcia Coelho Guerra, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, Lauro Arcângelo Zanol e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão. Passou-se ao **item 1 "d"**, relativa à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2024/2026. De acordo com o art. 71 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal é composto por até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções consecutivas. O Acionista Controlador, por meio do Ofício nº 57/2024 – GAG/GAB, de 08/11/2024, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho Fiscal do BRB os seguintes nomes e seus respectivos suplentes: Membro Efetivo: **THIAGO ROGÉRIO CONDE**, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF nº 001.279.981-52 e da Carteira de Identidade nº 2088111 - SSP/DF, emitida em 23/06/2018, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: **LEDAMAR SOUSA RESENDE**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF nº 441.527.101-44 e da Carteira de Identidade nº 2135744 – SSP/DF, expedida em 03/11/2016, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Efetivo: **JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, funcionário público, portador do CPF nº 158.470.046-72 e da Carteira de Identidade nº 8.074.300 - SSP/MG, expedida em 06/06/2015, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: **MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, servidor público, portador do CPF nº 540.285.749-00 e da Carteira de Identidade nº 53.359 – OAB/DF, expedida em 05/11/2018, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. Membro Efetivo: **LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 870.099.003-53 e da Carteira de Identidade nº 96002591230 - SSP/CE, expedida em 26/03/2013, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: **CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 769.846.301-00 e da Carteira de Identidade nº 26.021 - OAB/DF, expedida em 03/12/2007, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. Em relação aos indicados **LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS** e **CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA**, o voto do acionista Distrito Federal foi pela suspensão da deliberação até que o Comitê de Elegibilidade do BRB apresente parecer favorável quanto aos indicados, oportunidade na qual o nome deverá ser novamente submetido à votação pela Assembleia Geral. As demais indicações estão em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital nº 45.539/2024, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, tendo os indicados preenchidos os requisitos legais e regulamentares, conforme análise e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade. Submetida à votação, os indicados acima qualificados, com exceção dos Senhores Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos e Celivaldo Elói Lima de Sousa, foram eleitos por unanimidade, com registro de votos favoráveis dos acionistas Distrito Federal, ANEABRB e AABR, totalizando 99,99% dos votos dos acionistas presentes com direito a voto. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Antônio Eustáquio Ribeiro, Daniel de Oliveira, Danielle Samarina dos Santos Lemos, Ivan Amarante de Albuquerque, Leonardo Peixoto Estevão, Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, Ronaldo Lustosa da Rocha, Samantha Nascimento Sousa da Silva e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão. Em seguida, passou-se à votação do representante dos acionistas preferencialistas. O acionista preferencialista Distrito Federal indicou os seguintes membros efetivo e membro suplente: Membro Efetivo: **JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, secretária executiva, portadora do CPF nº 874.563.541-20 e da Carteira de Identidade nº 1.709.871 - SSP/DF, expedida em 15/02/2012, endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: **JORGE LUÍS DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador do CPF nº 369.517.061 -15 e da Carteira de Identidade nº 776935, expedida em 09/02/1997, endereço: endereço: CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF. Submetido à votação, registrou-se o voto favorável dos acionistas ANEABRB e AABR, totalizando 99,22% do total dos votos dos acionistas preferencialistas presentes, excluído o acionista controlador. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas Danielle Samarina dos Santos Lemos, Lauro Arcângelo Zanol e Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador, não proferiu voto. O acionista **Leonardo Peixoto**

Estevão apresentou a sua candidatura à vaga destinada ao representante dos acionistas preferencialistas, tendo obtido o voto dos acionistas Lauro Arcângelo Zanol e Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, totalizando 0,73% do total dos votos dos acionistas preferencialistas presentes, excluído o acionista controlador. Desconsiderou-se o voto do senhor Lauro Arcângelo Zanol por possuir apenas ações preferenciais sem direito a voto, não possuindo ação ordinária com direito a voto. Registrou-se a abstenção de voto dos acionistas preferencialistas AABR, ANEABRB e Danielle Samarina dos Santos Lemos. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador, não proferiu voto. Foram desconsiderados os votos dos acionistas Leonardo Peixoto Estevão e Wilson Coelho Pereira Filho, por não possuírem ações preferenciais. Dessa forma, os indicados **JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO** (membro efetivo) e **JORGE LUÍS DA SILVA AGUIAR** (membro suplente) foram eleitos pela maioria dos acionistas minoritários para compor o Conselho Fiscal do BRB, representando os acionistas preferencialistas. A indicação dos eleitos está em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital nº 45.539/2024, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme análise e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade. Relativa à indicação dos acionistas minoritários para a composição do Conselho Fiscal, a Associação dos Empregados do Banco de Brasília – AEBRB, por meio da C.AEBRB – 023/2024, de 07/05/2024, indicou os seguintes nomes: Membro Efetivo: **FRANCISCO SOTERO ROSAS NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 266.877.471-34 e da Carteira de Identidade nº 583088 (2ª via) – SSP/DF, expedida em 27/06/2023, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; Membro Suplente: **NILZA RODRIGUES DE MORAIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, contadora, portadora do CPF nº 281.692.551-04 e da Carteira de Identidade nº 614960 – SSP/DF, expedida em 24/07/2007, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF; tendo obtido os votos dos acionistas minoritários ANEABRB e AABR, totalizando 99,99% do total dos votos dos acionistas minoritários presentes. O acionista **Leonardo Estevão Peixoto** apresentou a sua candidatura à vaga destinada ao representante dos acionistas minoritários, tendo obtido os votos dos acionistas minoritários Leonardo Estevão Peixoto, Márcia Coelho Guerra, representada pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, e Wilson Coelho Pereira Filho, representado pelo procurador Leonardo Peixoto Estevão, totalizando 0,007% do total dos votos dos acionistas minoritários presentes. Desconsiderou-se o voto do senhor Lauro Arcângelo Zanol por possuir apenas ações preferenciais sem direito a voto, não possuindo ação ordinária com direito a voto. O Distrito Federal, enquanto acionista controlador, não proferiu voto. Dessa forma, os indicados **FRANCISCO SOTERO ROSAS NETO** e **NILZA RODRIGUES DE MORAIS** foram eleitos por maioria dos acionistas minoritários, em votação em separado, para compor o Conselho de Administração do BRB. A indicação dos eleitos está em conformidade com o Estatuto Social, com a Lei das S.A., com a Lei nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital nº 45.539/2024, além da observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme análise e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade. Ao término da apreciação dos itens da ordem do dia, definiu-se que deverá ser convocada nova sessão, oportunamente, para apreciação dos itens **1 "c"** e **1 "d"** da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, após a conclusão das providências cabíveis, nos termos da legislação. O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, solicitando a lavratura de ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa, consignada a dispensa de assinatura pelos demais acionistas.

Julião Silveira Coelho
Presidente da Assembleia

Danielle Samarina dos Santos Lemos
Secretária

MANIFESTAÇÃO DE VOTOS

Brasília, Distrito Federal, 08 de maio de 2024

A/C

Sr. Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGO/E") de acionistas do Banco de Brasília S/A ("BRB" ou "Banco") de 10 de maio de 2024

Assunto: Manifestação de Votos do acionista Antônio Eustaquio Ribeiro a ordem do dia a ser apreciada na AGO/E de 10 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Valendo-nos do direito essencial de fiscalizar a gestão dos negócios do BRB e do exercício do nosso direito de voto, nos termos, respectivamente, dos artigos 109 e 110 da Lei das Sociedades Anônimas ("Lei das SA"), é que vimos apresentar por escrito nossa **Manifestação de Votos**, e solicitar que o documento seja registrado e integrado à ata desta AGO/E, conforme disposto nas alíneas 'a' e 'b' do § 1º do artigo 130 da citada Lei das SA.

Nossa **Manifestação de Votos** é constituída de considerações circunstanciadas e posicionamentos sobre a Proposta da Administração do Banco, por assunto, obedecendo a ordem do dia apresentada no Edital de Convocação da AGO/E, publicado em 19.04 último, e abaixo detalhada,

Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2023;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a distribuição dos dividendos;
- c) eleger os membros do Conselho de Administração;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre proposta de montante global de remuneração dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
- b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Consoante o anunciado, passemos ao conteúdo.

1. Da Assembleia Ordinária

1.1. Sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras

1.1.1. Sobre a Gestão de Capital: a evolução do Índice de Capital do BRB em 2023

Conforme de conhecimento, o BRB tem que manter todos os níveis de seu Patrimônio de Referência, bem como os Adicionais de Capital, acima dos requerimentos mínimos exigidos pela regulação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central (BC), o que, no caso do Capital Principal, implica em manter o Índice de Capital Principal (ICP) - já considerado o Adicional - igual ou maior que 7,0%.

Em 2023, o Banco tangenciou uma situação de desenquadramento com o ICP no patamar de 7,01% ao fim do primeiro trimestre - margem de 0,01% sobre o requerimento mínimo - conforme apresentado na tabela 1, abaixo.

Tabela 1

BRB - Evolução do Capital Principal em 2023 (em milhões de reais)

	dez/22	mar/23	jun/23	set/23	dez/23
Capital Principal	1.859	1.739	2.061	2.037	2.184
Índice de Capital Principal	7,81%	7,01%	7,93%	7,59%	7,87%
Índice de Basileia	14,79%	14,39%	14,95%	14,53%	14,68%

Fonte: BRB - Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital - Pilar III (4º trimestre do exercício).

O preocupante nesse quadro é a constatação que este indicador enfrenta tendência de queda desde o fim do exercício de 2020: o ICP caiu de 14,61% em dezembro de 2019 para 7,87% em dezembro de 2023.

Sim, na condição de acionista e cidadão é claro que concordamos que o crescimento e a expansão geográfica das operações do Banco são bem-vindas. Contudo, não a qualquer custo. Prudência sempre, pois, a ciência e a experiência nos ensinam que em projetos como esse quase sempre existe uma curva de aprendizagem com retornos imediatos decrescentes como resultado do aumento de despesas financeiras e administrativas e das perdas operacionais e de margens financeiras.

Ou seja, a rápida expansão do BRB para novos e pouco conhecidos mercados tem resultado na assunção de maiores riscos e perdas, e, por consequência, na necessidade de ampliação de capital regulamentar.

E, para piorar este quadro, **a prática da Administração de remunerar os acionistas em patamares bem superiores ao mínimo obrigatório impede o crescimento orgânico do Capital Principal**, o que acaba por obrigar a instituição a efetuar captações de instrumentos classificados nos Níveis I e II do Patrimônio de Referência para cumprir os requerimentos da regulação.

Os números da tabela 2, abaixo, são evidentes para demonstrar a crescente relevância das captações de Nível I e II no PR do BRB, fato este que resulta no aumento do custo de captação e na piora a qualidade do capital regulatório.

Registre-se: a realidade demonstra que o Banco está a executar um movimento inverso – e ímpar – em face da imensa maioria do mercado, conforme comentado a seguir.

Tabela 2

BRB - Evolução do Capital Principal e do Patrimônio de Referência (em milhões de reais)

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Capital Principal (a)	1.059	1.495	1.760	2.279	1.859	2.184
Patrimônio de Referência (b)	1.299	1.668	2.007	2.856	3.522	4.071
(a) / (b)	81,5%	89,6%	87,7%	79,8%	52,8%	53,6%

Fonte: BRB - Relatórios de Gerenciamento de Riscos e Capital - Pilar III (4º trimestre do exercício).

Segundo o Banco Central, “Das instituições, **98,5% são capazes de atender ao requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) utilizando exclusivamente Capital Principal (CP)**” (Relatório de Estabilidade Financeira de outubro/2023, p. 35). (grifo nosso)

E, ainda segundo o BC (p. 36 do citado documento), “**O sistema continuou expandindo sua base de capital mediante retenção de lucros**. No primeiro semestre de 2023, houve menor distribuição de remuneração de capital aos acionistas em relação ao semestre anterior”. E, “Ao mesmo tempo, houve um incremento do CP que elevou sua participação no PR consolidado dos bancos públicos de 59,3% (jun/2018) para 80,2% (jun/2023), nível próximo ao praticado pelos bancos privados”. (grifo nosso)

Atualizando, segundo o BC (Relatório de Estabilidade Financeira de abr/2024, p. 34), “Das instituições, **96,2% são capazes de atender ao requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) utilizando exclusivamente Capital Principal (CP)**”. (grifo nosso)

O que agrava o isolamento do BRB é o fato que até o Relatório de outubro/2023 o percentual apresentado abordava apenas instituições e conglomerados compostos por bancos com e sem carteira comercial, excluindo os bancos de desenvolvimento, ao passo que o Relatório de abril/2024 tem como escopo todas as entidades bancárias, não bancárias, Instituições de Pagamentos e cooperativas de crédito pertencentes a todos os segmentos prudenciais.

Complementando, ao tratar da resultados no 2º semestre de 2023 (p. 36 do Relatório de abril/2024), o BC afirma que “**A menor retenção de lucros no semestre não foi obstáculo para a continuidade do incremento da base de capital do sistema**. Apesar da maior remuneração distribuída aos acionistas em comparação com o primeiro semestre, a retenção de lucros permanece como principal impulsor do capital regulamentar.” (grifo nosso)

Ainda sobre o tema do ICP, destacamos abaixo, excertos de publicação da empresa de rating Fitch Ratings, de 28 de novembro último (disponível em: <<https://www.fitchratings.com/research/pt/banks/fitch-downgrades-brbs-vr-to-b-on-capital-constraints-places-ratings-on-negative-watch-28-11-2023>>), no qual foi informado o rebaixamento do Rating de Viabilidade (RV) do Banco de Brasília S.A. (BRB) para ‘b-’, de ‘b’.



Segundo o texto, **“O rebaixamento do RV reflete o enfraquecimento da qualidade de crédito do BRB em relação a pares nacionais, como mostra sua reduzida reserva de capital principal”**. (grifos nossos)

A Observação Negativa do RV reflete a visão da Fitch de que **“os riscos de curto prazo para as reservas de capital principal do banco e para a estabilização do modelo de negócios são elevados”**. O índice CET1 do BRB, de 7,59% ao final do terceiro trimestre de 2023, permanece superior ao mínimo, de 7,0%, o que reduz a flexibilidade financeira da instituição para reagir a choques adversos e expandir seus negócios.” (grifos nossos)

A Fitch também “acredita que o BRB continuará implementando medidas de otimização de ativos ponderados pelo risco para não violar as exigências regulatórias.”

“Ainda assim, segundo a Fitch, **o perfil de negócios e resultados do BRB é sensível a riscos de execução**. A agência acredita que **o perfil de negócios está cada vez mais pressionado por perspectivas de resultados mais fracos e limitações de capital**, o que, a médio prazo, tornará difícil aumentar os volumes de negócios e defender os resultados contra choques inesperados.” (grifos nossos)

“O BRB planeja um *follow-on* a médio prazo para aumentar a flexibilidade da gestão de capital, mas **a Fitch considera improvável que isto se concretize nos próximos seis meses, e fortemente dependente das condições de mercado**.” (grifos nossos)

Com este olhar sobre as contas, incluindo as análises do BC e de empresa de rating, **cabe constatar que a estrutura de governança e de gestão (inclusive de riscos e de capital) do Banco não demonstra se caracterizar pela prudência, posto que, mesmo observando o ICP posicionado em zona crítica próxima do desenquadramento insistiu no exercício de 2023 no mesmo modelo de negócio e na distribuição de dividendos em patamar prejudicial às necessidades do BRB.**

Mesmo reconhecendo a necessária discrição no trato desse tema em documentos públicos, dada a sua criticidade para a imagem e solidez financeira e patrimonial da instituição, entendemos que, até em função de relatórios e análises divulgadas por empresas de rating, **esse assunto merece um posicionamento firme da Administração do BRB indicando medidas já tomadas e a tomar para o fortalecimento de sua base de capital, algo muito diferente dos relatos anódinos apresentados nos “Comentários dos Diretores” sobre a estrutura de capital nas páginas 6 e 7 do Manual da AGO e na página 23 do Relatório da Administração, cujos conteúdos apenas afirmam que o Banco tem margem adicional frente ao exigido para o Índice de Basileia, como se fosse esse o único requerimento de capital regulamentar exigido nas normas do CMN/BC.**

1.1.2. Sobre as Despesas com Publicidade e Propaganda do BRB em 2023

O Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 02 de fevereiro de 2023 apresentou em sua página 51 o **Plano de Comunicação de 2023 do BRB**.

Conforme então registrado, **havia a previsão de dispêndios de R\$ 113,8 milhões com Propaganda e Publicidade**, assim distribuídos:

Tabela 3

BRB - Previsão de Despesas com Publicidade e Propaganda em 2023 (em reais)

Instituição	Publicidade e Propaganda	Publicações Obrigatórias	Patrocínios	Promoções e Relações Públicas	Total
BRB	38.300.652,33	600.000,00	51.027.500,00	21.439.133,00	111.367.285,33
BRB CFI	1.726.812,55	102.649,00	-	59.423,18	1.888.884,73
BRB - DTVM	449.453,69	106.666,67	-	-	556.120,36
Consolidado	40.476.918,57	809.315,67	51.027.500,00	21.498.556,18	113.812.290,42

Fonte: Plano de Comunicação do BRB 2023.

Em 08 de janeiro último, ao apresentar os dados da execução desta despesa no 4º trimestre de 2023, o **DODF** de 08/01/2024 apresentou, nas páginas 45 a 47, as seguintes informações sobre o consolidado do exercício:

Tabela 3a

BRB - Execução de Despesas com Publicidade e Propaganda em 2023 (em reais)

Instituição	Orçado	Contabilizado
BRB	121.846.556,59	120.277.199,41
BRB CFI	1.829.481,55	1.324.553,99
BRB - DTVM	556.666,67	122.182,18
Consolidado	124.232.684,81	121.723.935,58

Fonte: Demonstrativos das Despesas com Propaganda, Publicidade, Publicações Legais e Patrocínios no 4º trimestre de 2023. DODF, 08.01.2024, p. 45-7.

Por sua vez, a Nota Explicativa nº 26.c das Demonstrações Financeiras de 31/12/2023 do BRB registrou o valor de **R\$ 113.847 mil** (R\$ 66.960 mil em 2022) com Despesas de Publicidade e Propaganda. Desse conjunto de informações deve-se derivar algumas reflexões e observações, afinal, ainda que seja um gasto imprescindível para a manutenção e expansão dos relacionamentos negociais e institucionais do BRB, não se pode deixar de ver que seu montante equivaleu a 56% do lucro líquido do exercício.

Ao fim do exercício, constata-se que houve uma ampliação de cerca de R\$ 10.420 mil na dotação desta rubrica em face da proposta original (ver tabelas 3 e 3a). Embora haja previsão legal para tal – no § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.184/2003 -, este mesmo dispositivo impõe a obrigação de atualização e republicação do Plano de Comunicação, fato este que não conseguimos identificar o cumprimento por parte da Administração do BRB.

Outra observação se refere à inexistência de descrição das finalidades da ação (dispêndio) por ocasião das divulgações trimestrais no **DODF**, tal como determinado no inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.184/2003, aqui transcrito *ipsis litteris*,

“Art. 4º A publicação trimestral de que trata o § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e as informações deverão ser organizadas em quadro demonstrativo, de forma que, para cada uma das ações previstas no Plano Anual de Publicidade e Propaganda, fiquem evidenciados:

I – **a finalidade da ação.**” (grifo nosso)

A leitura das publicações sobre a execução trimestral do **Plano de Comunicação 2023 do BRB** nas edições do **DODF** – nº 67 de 10/04/2023, p. 52-3; nº 127 de 07/07/2023, p. 62-3; nº 189 de 06/10/2023, p. 69-71; e nº 05 de

08/01/2024, p. 45-7 – **permite inferir que o supracitado dispositivo legal não foi respeitado**, posto que os quadros publicados não apresentaram a real '*finalidade da ação*'. Ou descrevem-na como algo idêntico à própria natureza da despesa – publicidade legal, campanhas publicitárias diversas, por exemplos -, ou então denominam o beneficiário final do dispêndio – seja um esportista pessoa física ou jurídica, por exemplos – como a '*finalidade da ação*'. Como a Administração do BRB avalia os resultados dessas iniciativas sem uma definição objetiva prévia de seus fins?

Neste ponto cabe indagar:

- a) Qual direcionamento estratégico que a Administração do BRB imprime para esses gastos? Existe avaliação dos impactos desses dispêndios sobre a estratégia de negócios e sobre os resultados do banco?
- b) Além da avaliação de impacto, quais indicadores de eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação de recursos nessas ações embasaram a decisão da Administração de ampliar os gastos de Publicidade e Propaganda em 70% de 2022 para 2023?
- c) Como justificar não só esse significativo crescimento, mas também o patamar desse gasto? É razoável para essa Administração que o BRB, que em dezembro de 2023 contava com ativos de R\$ 49.185 milhões (cerca de 43 vezes menor que o BB com R\$ 2.172 bilhões), e com 6,6 milhões de clientes (cerca de 10,5 vezes menor que os 75,5 milhões do BB)¹, tenha gastado R\$ 113.847 mil com Publicidade e Propaganda, frente a um dispêndio de R\$ 781.593 mil do BB?

Por último e não menos importante, constata-se uma diferença relevante entre o valor contabilizado dessa despesa nas Demonstrações Contábeis, R\$ 113.847 milhões, e o valor divulgado como contabilizado/pago no DODF em 08/01/2024, R\$ 121.424 mil, para a qual não encontramos explicação formalizada em publicações do banco.

Na ausência de outras informações e justificativas acima apontadas, se impõe saber da Administração do BRB, pelo menos, qual dos valores reflete o efetivo dispêndio realizado e, por consequência, qual deles deveria ser retificado.

1.1.3. Sobre a Avaliação do Resultado Atuarial do Fundo de Pensão

O inciso VIII do § 1º do artigo 24 da Lei das Estatais atribui ao Comitê de Auditoria a competência de,

“avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.”

¹ Segundo o Banco Central, no 4º trimestre de 2023 o BB possuía 75.467.287 clientes e o BRB 6.570.990. Conforme de conhecimento, para chegar nesse número o Banco Central conjuga as bases do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), para consolidar o número de clientes com inscrições distintas no CPF ou no CNPJ.



Considerando se tratar de matéria de relevo para Banco, em função do risco inerente assumido na condição de patrocinador de plano de previdência complementar, devemos registrar que, muito embora no Relatório Resumido do Comitê de Auditoria do 2º Semestre esteja assinalado a realização de reuniões com gestores de áreas estratégicas e dentre os assuntos tratados está apontado “aspectos relacionados à previdência complementar”, **não há posicionamento formal do Comitê de Auditoria sobre esse assunto nos termos definidos na Lei 13.303/2016.**

1.1.4. Sobre a Avaliação de Órgão de Controle Interno do GDF

Não foi disponibilizado para conhecimento prévio à AGO/E de Relatório de Auditoria ou documento assemelhado emitido pelo órgão de controle interno do Governo do Distrito Federal (Controladoria-Geral do Distrito Federal) quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação dos recursos do BRB, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, conforme disposto no artigo 85 da Lei das Estatais.

1.1.5. Sobre a Avaliação dos Diretores

O inciso IV do artigo 18 da Lei das Estatais atribui ao Conselho de Administração a competência de,

“avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 13, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê estatutário referido no art. 10.”

Além de obrigação legal e boa prática de mercado, a realização dessa avaliação se reveste de enorme relevância no BRB, até para ampliar a compreensão e mitigar as causas da constatada rotatividade dos titulares de cargos de Diretoria no Banco nos últimos anos, e assim aprimorar os procedimentos e as práticas de formação, seleção e indicação de executivos.

Ainda assim, infelizmente, não encontramos nas atas sumárias das reuniões do Conselho de Administração realizadas entre novembro de 2023 e abril de 2024, sequer um ponto de pauta que permitisse identificar a ocorrência formal dessa prática pelo Conselho de Administração.

Por fim, e antes de manifestarmos nosso posicionamento sobre este item “a” da AGO, vimo-nos obrigados, mui respeitosamente, Sr. Presidente desta AGO e no exercício de representação do acionista controlador, a trazer à baila disposições da Lei das SA – parágrafo único do artigo 116 e artigo 238 –, e da Lei das Estatais, § 1º do artigo 4º, abaixo transcritos nessa mesma ordem,

“Parágrafo único. **O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social**, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.”
(grifos nossos)



“Art. 238. A pessoa jurídica que controla a companhia de economia mista tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117), mas **poderá orientar as atividades da companhia de modo a atender ao interesse público que justificou a sua criação.**” (grifos nossos)

“§ 1º A pessoa jurídica que controla a sociedade de economia mista tem os deveres e as responsabilidades do acionista controlador, estabelecidos na [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e **deverá exercer o poder de controle no interesse da companhia, respeitado o interesse público que justificou sua criação.**” (grifo nosso)

Com base nessas disposições legais, que certamente integram o domínio de seu vasto saber jurídico, fazemos um chamado para a reflexão também de V. Sa., Sr. Presidente desta AGO e no exercício de representação do acionista controlador, para o seguinte ponto: **o acionista controlador, com seu olhar (d)e aprovação ano após ano dessas iniciativas da Administração do BRB, está exercendo seus deveres e responsabilidades de modo a orientar a gestão da instituição na direção do interesse público e da sua continuidade operacional como instituição pública? Ou apenas se interessa em receber seus dividendos, mesmo que às custas do enfraquecimento patrimonial do Banco?**

O relato que acima fizemos, com especial destaque para a gestão de capital, e o tratamento dado à remuneração dos acionistas – que abordaremos no item 1.2 – nos demonstram que **NÃO. O acionista controlador tem permitido - posto que tem aprovado – um modelo de gestão que isola o BRB num conjunto de menos de 4% instituições supervisionadas pelo BC cujo ICP não se encontra em patamar de adequada prudência, e também se situa entre aquelas poucas IF que não privilegiam a retenção de lucros como principal impulsor do capital regulamentar. Até quando?**

Manifestação de Voto sobre o item “a” da Ordem do Dia da AGO

Considerando o caminho tomado pela Administração na gestão do capital regulatório do BRB, a qual em última instância reflete os atos e fatos expressos nas contas do exercício, conforme apresentado no tópico 1.1.1, acima;

Considerando a divergência nos valores das despesas com publicidade e propaganda, tal como apontada no item 1.1.2, acima, e sobre a qual não se obteve maiores informações e esclarecimentos da Administração do Banco; e

Considerando a ausência de informações, ou, ainda mais grave caso Administração do Banco não comprove o contrário, as não conformidades apontadas nos itens 1.1.3, 1.1.4, e 1.1.5, acima;

É que manifestamos nosso Voto pela integral rejeição das Contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2023.

1.2. Sobre a proposta de destinação do lucro e distribuição de dividendos



A Lei 13.303/2016, a denominada Lei das Estatais, dispõe no inciso V de seu artigo 8º que as empresas públicas e as sociedades de economia mista devem elaborar **política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou sua criação.**

Esta disposição também se encontra no artigo 238 da Lei das SA:

“Art. 238. A pessoa jurídica que controla a companhia de economia mista tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117), mas poderá orientar as atividades da companhia de modo a atender ao interesse público que justificou a sua criação.”

Se a necessária e devida atenção ao interesse público é a diretriz para atuação das empresas estatais; se o pagamento obrigatório de dividendos é de 25% do Lucro Líquido; e se o BRB precisa de se capitalizar para aumentar sua base de Capital Principal, o que justifica a posição da Administração do Banco, mesmo no exercício de 2023 com o ICP em patamar crítico, propor a distribuição de 40% do resultado para os acionistas?

E, acrescente-se, é atender ao interesse público vender os ativos do grupo (empresas do conglomerado) e carteiras de crédito (coincidentemente, sempre próximo aos fechamentos de balanços trimestrais), ou até mesmo utilizar reservas patrimoniais, todas essas iniciativas para bem remunerar os acionistas, numa conjuntura em que o Banco necessita gerar resultados orgânicos e fortalecer seu capital de qualidade?

Valendo-nos das palavras da Fitch Ratings, anteriormente citadas, avançamos essa questão: é razoável e prudente que a Administração do BRB, permaneça “implementando medidas de otimização de ativos ponderados pelo risco para não violar as exigências regulatórias” (e assim gerar resultados não recorrentes para remunerar seus acionistas, completamos nós)?

Manifestação de Voto sobre o item “b” da Ordem do Dia da AGO

Considerando o necessário respeito ao interesse público que deve guiar a política de distribuição de dividendos, conforme previsto no artigo 8º da Lei 13.303/2016, o qual deve ser ainda mais manifestado em circunstâncias como estas ora atravessadas pelo Banco; e

Considerando a imperiosa necessidade de capitalização e recomposição do Capital Principal do BRB com vistas a contribuir na mitigação do risco de desenquadramento do capital regulatório do Banco em face das normas do Banco Central, conforme analisado no item 1.1.1, acima;

*É que **manifestamos nosso Voto pela rejeição da proposição da Administração**, ao tempo que apresentamos para esta AGO a seguinte proposta: i) não pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados em 2023 e ainda não pagos que superem o montante mínimo legal de 25% do lucro líquido do exercício; e ii) limitação do montante de pagamentos futuros de dividendos e juros sobre o capital próprio ao mínimo obrigatório até que o ICP do BRB alcance 10,5%.*

1.3. Sobre a eleição de membros do Conselho de Administração

Manifestação de Voto sobre o item “c” da Ordem do Dia da AGO

Manifestamos nosso Voto pela aprovação da indicação do Conselheiro eleito pelos empregados, e nosso Voto de abstenção quanto às demais indicações para o Conselho de Administração.

1.4. Sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal

Manifestação de Voto sobre o item “d” da Ordem do Dia da AGO

Registramos nosso Voto de abstenção sobre as indicações da Administração para o Conselho Fiscal.

2. Da Assembleia Extraordinária

2.1. Sobre a proposta de montante global de remuneração dos administradores

Manifestação de Voto sobre o item “a” da Ordem do Dia da AGE

Considerando que a otimização de despesas é de suma importância para a geração de resultados positivos recorrentes e, portanto, para a capitalização e recomposição do Capital Principal do BRB com vistas a contribuir na mitigação do risco de desenquadramento do capital regulatório do Banco em face das normas do Banco Central, conforme analisado no item 1.1.1, acima;

É que **manifestamos nosso Voto pela rejeição da proposição da Administração**, ao tempo que apresentamos para esta AGE a seguinte proposta: i) remuneração mensal dos diretores, conselheiros e membros dos Comitês Estatutários equivalente ao valor efetivamente pago para cada um dos cargos em abril de 2024 atualizado pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses; ii) manutenção das regras e critérios de apuração da remuneração variável dos diretores; iii) consolidação do montante global da remuneração dos administradores com base no definido em i e ii; e iv) manutenção dessas diretrizes para períodos futuros até que o ICP do BRB alcance 10,5%.

2.2. Sobre a proposta de fixação de remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal

Manifestação de Voto sobre o item “b” da Ordem do Dia da AGE

Considerando que a otimização de despesas é de suma importância para a geração de resultados positivos recorrentes e, portanto, para a capitalização e recomposição do Capital Principal do BRB com vistas a contribuir na mitigação do risco de desenquadramento do capital regulatório do Banco em face das normas do Banco Central, conforme analisado no item 1.1.1, acima;

É que **manifestamos nosso Voto pela rejeição da proposição da Administração**, ao tempo que apresentamos para esta AGE a seguinte proposta: i) remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal equivalente



ao valor efetivamente pago em abril de 2024 atualizado pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses; e ii) manutenção dessa diretriz para períodos futuros até que o ICP do BRB alcance 10,5%.

Por fim, reitero a solicitação que este documento seja registrado e integrado à ata desta AGO/E, conforme disposto nas alíneas 'a' e 'b' do § 1º do artigo 130 da citada Lei das SA.

Antônio Eustáquio Ribeiro

Antônio Eustáquio Ribeiro

CPF: 506 231 416 04

MANIFESTAÇÃO DE VOTOS

Brasília, Distrito Federal, 08 de maio de 2024

A/C

Sr. Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGO/E") de acionistas do Banco de Brasília S/A ("BRB" ou "Banco") de 10 de maio de 2024

Assunto: Manifestação de Votos do acionista Ronaldo Lustosa da Rocha sobre a ordem do dia a ser apreciada na AGO/E de 10 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Valendo-nos do direito essencial de fiscalizar a gestão dos negócios do BRB e do exercício do nosso direito de voto, nos termos, respectivamente, dos artigos 109 e 110 da Lei das Sociedades Anônimas ("Lei das SA"), é que vimos apresentar por escrito nossa **Manifestação de Votos**, e solicitar que o documento seja registrado e integrado à ata desta AGO/E, conforme disposto nas alíneas 'a' e 'b' do § 1º do artigo 130 da citada Lei das SA.

Nossa **Manifestação de Votos** é constituída de considerações circunstanciadas e posicionamentos sobre a Proposta da Administração do Banco, por assunto, obedecendo a ordem do dia apresentada no Edital de Convocação da AGO/E, publicado em 19.04 último, e abaixo detalhada,

Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2023;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a distribuição dos dividendos;
- c) eleger os membros do Conselho de Administração;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre proposta de montante global de remuneração dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
- b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Consoante o anunciado, passemos ao conteúdo.

1. Da Assembleia Ordinária

1.1. Sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras

1.1.1. Sobre a Gestão de Capital: a evolução do Índice de Capital do BRB em 2023

Conforme de conhecimento, o BRB tem que manter todos os níveis de seu Patrimônio de Referência, bem como os Adicionais de Capital, acima dos requerimentos mínimos exigidos pela regulação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central (BC), o que, no caso do Capital Principal, implica em manter o Índice de Capital Principal (ICP) - já considerado o Adicional - igual ou maior que 7,0%.

Em 2023, o Banco tangenciou uma situação de desenquadramento com o ICP no patamar de 7,01% ao fim do primeiro trimestre - margem de 0,01% sobre o requerimento mínimo - conforme apresentado na tabela 1, abaixo.

Tabela 1

BRB - Evolução do Capital Principal em 2023 (em milhões de reais)

	dez/22	mar/23	jun/23	set/23	dez/23
Capital Principal	1.859	1.739	2.061	2.037	2.184
Índice de Capital Principal	7,81%	7,01%	7,93%	7,59%	7,87%
Índice de Basileia	14,79%	14,39%	14,95%	14,53%	14,68%

Fonte: BRB - Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital - Pilar III (4º trimestre do exercício).

O preocupante nesse quadro é a constatação que este indicador enfrenta tendência de queda desde o fim do exercício de 2020: o ICP caiu de 14,61% em dezembro de 2019 para 7,87% em dezembro de 2023.

Sim, na condição de acionista e cidadão é claro que concordamos que o crescimento e a expansão geográfica das operações do Banco são bem-vindas. Contudo, não a qualquer custo. Prudência sempre, pois, a ciência e a experiência nos ensinam que em projetos como esse quase sempre existe uma curva de aprendizagem com retornos imediatos decrescentes como resultado do aumento de despesas financeiras e administrativas e das perdas operacionais e de margens financeiras.

Ou seja, a rápida expansão do BRB para novos e pouco conhecidos mercados tem resultado na assunção de maiores riscos e perdas, e, por consequência, na necessidade de ampliação de capital regulamentar.

E, para piorar este quadro, a prática da Administração de remunerar os acionistas em patamares bem superiores ao mínimo obrigatório impede o crescimento orgânico do Capital Principal, o que acaba por obrigar a instituição a efetuar captações de instrumentos classificados nos Níveis I e II do Patrimônio de Referência para cumprir os requerimentos da regulação.

Os números da tabela 2, abaixo, são evidentes para demonstrar a crescente relevância das captações de Nível I e II no PR do BRB, fato este que resulta no aumento do custo de captação e na piora a qualidade do capital regulatório.

Registre-se: a realidade demonstra que o Banco está a executar um movimento inverso – e ímpar – em face da imensa maioria do mercado, conforme comentado a seguir.

Tabela 2

BRB - Evolução do Capital Principal e do Patrimônio de Referência (em milhões de reais)

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Capital Principal (a)	1.059	1.495	1.760	2.279	1.859	2.184
Patrimônio de Referência (b)	1.299	1.668	2.007	2.856	3.522	4.071
(a) / (b)	81,5%	89,6%	87,7%	79,8%	52,8%	53,6%

Fonte: BRB - Relatórios de Gerenciamento de Riscos e Capital - Pilar III (4º trimestre do exercício).

Segundo o Banco Central, “Das instituições, **98,5% são capazes de atender ao requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) utilizando exclusivamente Capital Principal (CP)**” (Relatório de Estabilidade Financeira de outubro/2023, p. 35). (grifo nosso)

E, ainda segundo o BC (p. 36 do citado documento), “**O sistema continuou expandindo sua base de capital mediante retenção de lucros.** No primeiro semestre de 2023, houve menor distribuição de remuneração de capital aos acionistas em relação ao semestre anterior”. E, “Ao mesmo tempo, houve um incremento do CP que elevou sua participação no PR consolidado dos bancos públicos de 59,3% (jun/2018) para 80,2% (jun/2023), nível próximo ao praticado pelos bancos privados”. (grifo nosso)

Atualizando, segundo o BC (Relatório de Estabilidade Financeira de abr/2024, p. 34), “Das instituições, **96,2% são capazes de atender ao requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) utilizando exclusivamente Capital Principal (CP)**”. (grifo nosso)

O que agrava o isolamento do BRB é o fato que até o Relatório de outubro/2023 o percentual apresentado abordava apenas instituições e conglomerados compostos por bancos com e sem carteira comercial, excluindo os bancos de desenvolvimento, ao passo que o Relatório de abril/2024 tem como escopo todas as entidades bancárias, não bancárias, Instituições de Pagamentos e cooperativas de crédito pertencentes a todos os segmentos prudenciais.

Complementando, ao tratar da resultados no 2º semestre de 2023 (p. 36 do Relatório de abril/2024), o BC afirma que “**A menor retenção de lucros no semestre não foi obstáculo para a continuidade do incremento da base de capital do sistema.** Apesar da maior remuneração distribuída aos acionistas em comparação com o primeiro semestre, a retenção de lucros permanece como principal impulsor do capital regulamentar.” (grifo nosso)

Ainda sobre o tema do ICP, destacamos abaixo, excertos de publicação da empresa de rating Fitch Ratings, de 28 de novembro último (disponível em: <<https://www.fitchratings.com/research/pt/banks/fitch-downgrades-brbs-vr-to-b-on-capital-constraints-places-ratings-on-negative-watch-28-11-2023>>), no qual foi informado o rebaixamento do Rating de Viabilidade (RV) do Banco de Brasília S.A. (BRB) para ‘b-’, de ‘b’.

Segundo o texto, **“O rebaixamento do RV reflete o enfraquecimento da qualidade de crédito do BRB em relação a pares nacionais, como mostra sua reduzida reserva de capital principal”**. (grifos nossos)

A Observação Negativa do RV reflete a visão da Fitch de que **“os riscos de curto prazo para as reservas de capital principal do banco e para a estabilização do modelo de negócios são elevados”**. O índice CET1 do BRB, de 7,59% ao final do terceiro trimestre de 2023, permanece superior ao mínimo, de 7,0%, o que reduz a flexibilidade financeira da instituição para reagir a choques adversos e expandir seus negócios.” (grifos nossos)

A Fitch também “acredita que o BRB continuará implementando medidas de otimização de ativos ponderados pelo risco para não violar as exigências regulatórias.”

“Ainda assim, segundo a Fitch, **o perfil de negócios e resultados do BRB é sensível a riscos de execução**. A agência acredita que o perfil de negócios está cada vez mais pressionado por perspectivas de resultados mais fracos e limitações de capital, o que, a médio prazo, tornará difícil aumentar os volumes de negócios e defender os resultados contra choques inesperados.” (grifos nossos)

“O BRB planeja um *follow-on* a médio prazo para aumentar a flexibilidade da gestão de capital, mas **a Fitch considera improvável que isto se concretize nos próximos seis meses, e fortemente dependente das condições de mercado**.” (grifos nossos)

Com este olhar sobre as contas, incluindo as análises do BC e de empresa de rating, **cabe constatar que a estrutura de governança e de gestão (inclusive de riscos e de capital) do Banco não demonstra se caracterizar pela prudência, posto que, mesmo observando o ICP posicionado em zona crítica próxima do desenquadramento insistiu no exercício de 2023 no mesmo modelo de negócio e na distribuição de dividendos em patamar prejudicial às necessidades do BRB.**

Mesmo reconhecendo a necessária discrição no trato desse tema em documentos públicos, dada a sua criticidade para a imagem e solidez financeira e patrimonial da instituição, entendemos que, até em função de relatórios e análises divulgadas por empresas de rating, **esse assunto merece um posicionamento firme da Administração do BRB indicando medidas já tomadas e a tomar para o fortalecimento de sua base de capital, algo muito diferente dos relatos anódinos apresentados nos “Comentários dos Diretores” sobre a estrutura de capital nas páginas 6 e 7 do Manual da AGO e na página 23 do Relatório da Administração, cujos conteúdos apenas afirmam que o Banco tem margem adicional frente ao exigido para o Índice de Basileia, como se fosse esse o único requerimento de capital regulamentar exigido nas normas do CMN/BC.**

1.1.2. Sobre as Despesas com Publicidade e Propaganda do BRB em 2023

O Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 02 de fevereiro de 2023 apresentou em sua página 51 o **Plano de Comunicação de 2023 do BRB**.

Conforme então registrado, havia a previsão de dispêndios de R\$ 113,8 milhões com Propaganda e Publicidade, assim distribuídos:

Tabela 3
BRB - Previsão de Despesas com Publicidade e Propaganda em 2023 (em reais)

Instituição	Publicidade e Propaganda	Publicações Obrigatórias	Patrocínios	Promoções e Relações Públicas	Total
BRB	38.300.652,33	800.000,00	51.027.500,00	21.439.133,00	111.367.285,33
BRB CFI	1.726.812,55	102.649,00	-	59.423,18	1.888.884,73
BRB - DTVM	449.453,89	108.686,87	-	-	558.120,36
Consolidado	40.476.918,77	809.315,87	51.027.500,00	21.498.556,18	113.812.290,42

Fonte: Plano de Comunicação do BRB 2023.

Em 08 de janeiro último, ao apresentar os dados da execução desta despesa no 4º trimestre de 2023, o **DODF** de 08/01/2024 apresentou, nas páginas 45 a 47, as seguintes informações sobre o consolidado do exercício:

Tabela 3a
BRB - Execução de Despesas com Publicidade e Propaganda em 2023 (em reais)

Instituição	Orçado	Contabilizado
BRB	121.846.556,59	120.277.199,41
BRB CFI	1.829.461,55	1.324.553,99
BRB - DTVM	558.686,87	122.182,18
Consolidado	124.232.684,81	121.723.935,58

Fonte: Demonstrativos das Despesas com Propaganda, Publicidade, Publicações Legais e Patrocínios no 4º trimestre de 2023, DODF, 08.01.2024, p. 45-7.

Por sua vez, a Nota Explicativa nº 26.c das Demonstrações Financeiras de 31/12/2023 do BRB registrou o valor de **R\$ 113.847 mil** (R\$ 66.960 mil em 2022) com Despesas de Publicidade e Propaganda. Desse conjunto de informações deve-se derivar algumas reflexões e observações, afinal, ainda que seja um gasto imprescindível para a manutenção e expansão dos relacionamentos negociais e institucionais do BRB, não se pode deixar de ver que seu montante equivaleu a 56% do lucro líquido do exercício.

Ao fim do exercício, constata-se que houve uma ampliação de cerca de R\$ 10.420 mil na dotação desta rubrica em face da proposta original (ver tabelas 3 e 3a). Embora haja previsão legal para tal – no § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.184/2003 –, este mesmo dispositivo impõe a obrigação de atualização e republicação do Plano de Comunicação, fato este que não conseguimos identificar o cumprimento por parte da Administração do BRB.

Outra observação se refere à inexistência de descrição das finalidades da ação (dispêndio) por ocasião das divulgações trimestrais no **DODF**, tal como determinado no inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.184/2003, aqui transcrito *ipsis litteris*,

“Art. 4º A publicação trimestral de que trata o § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e as informações deverão ser organizadas em quadro demonstrativo, de forma que, para cada uma das ações previstas no Plano Anual de Publicidade e Propaganda, fiquem evidenciados:

I – a finalidade da ação.” (grifo nosso)

A leitura das publicações sobre a execução trimestral do **Plano de Comunicação 2023 do BRB** nas edições do **DODF** – nº 67 de 10/04/2023, p. 52-3; nº 127 de 07/07/2023, p. 62-3; nº 189 de 06/10/2023, p. 69-71; e nº 05 de

08/01/2024, p. 45-7 – **permite inferir que o supracitado dispositivo legal não foi respeitado**, posto que os quadros publicados não apresentaram a real '*finalidade da ação*'. Ou descrevem-na como algo idêntico à própria natureza da despesa – publicidade legal, campanhas publicitárias diversas, por exemplos -, ou então denominam o beneficiário final do dispêndio – seja um esportista pessoa física ou jurídica, por exemplos – como a '*finalidade da ação*'. Como a Administração do BRB avalia os resultados dessas iniciativas sem uma definição objetiva prévia de seus fins?

Neste ponto cabe indagar:

- a) Qual direcionamento estratégico que a Administração do BRB imprime para esses gastos? Existe avaliação dos impactos desses dispêndios sobre a estratégia de negócios e sobre os resultados do banco?
- b) Além da avaliação de impacto, quais indicadores de eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação de recursos nessas ações embasaram a decisão da Administração de ampliar os gastos de Publicidade e Propaganda em 70% de 2022 para 2023?
- c) Como justificar não só esse significativo crescimento, mas também o patamar desse gasto? É razoável para essa Administração que o BRB, que em dezembro de 2023 contava com ativos de R\$ 49.185 milhões (cerca de 43 vezes menor que o BB com R\$ 2.172 bilhões), e com 6,6 milhões de clientes (cerca de 10,5 vezes menor que os 75,5 milhões do BB)¹, tenha gastado R\$ 113.847 mil com Publicidade e Propaganda, frente a um dispêndio de R\$ 781.593 mil do BB?

Por último e não menos importante, constata-se uma diferença relevante entre o valor contabilizado dessa despesa nas Demonstrações Contábeis, R\$ 113.847 milhões, e o valor divulgado como contabilizado/pago no DODF em 08/01/2024, R\$ 121.424 mil, para a qual não encontramos explicação formalizada em publicações do banco.

Na ausência de outras informações e justificativas acima apontadas, se impõe saber da Administração do BRB, pelo menos, qual dos valores reflete o efetivo dispêndio realizado e, por consequência, qual deles deveria ser retificado.

1.1.3. Sobre a Avaliação do Resultado Atuarial do Fundo de Pensão

O inciso VIII do § 1º do artigo 24 da Lei das Estatais atribui ao Comitê de Auditoria a competência de,

“avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.”

¹ Segundo o Banco Central, no 4º trimestre de 2023 o BB possuía 75.467.287 clientes e o BRB 6.570.990. Conforme de conhecimento, para chegar nesse número o Banco Central conjuga as bases do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) e do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), para consolidar o número de clientes com inscrições distintas no CPF ou no CNPJ.

Considerando se tratar de matéria de relevo para Banco, em função do risco inerente assumido na condição de patrocinador de plano de previdência complementar, devemos registrar que, muito embora no Relatório Resumido do Comitê de Auditoria do 2º Semestre esteja assinalado a realização de reuniões com gestores de áreas estratégicas e dentre os assuntos tratados está apontado “aspectos relacionados à previdência complementar”, não há posicionamento formal do Comitê de Auditoria sobre esse assunto nos termos definidos na Lei 13.303/2016.

1.1.4. Sobre a Avaliação de Órgão de Controle Interno do GDF

Não foi disponibilizado para conhecimento prévio à AGO/E de Relatório de Auditoria ou documento assemelhado emitido pelo órgão de controle interno do Governo do Distrito Federal (Controladoria-Geral do Distrito Federal) quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação dos recursos do BRB, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, conforme disposto no artigo 85 da Lei das Estatais.

1.1.5. Sobre a Avaliação dos Diretores

O inciso IV do artigo 18 da Lei das Estatais atribui ao Conselho de Administração a competência de,

“avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 13, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê estatutário referido no art. 10.”

Além de obrigação legal e boa prática de mercado, a realização dessa avaliação se reveste de enorme relevância no BRB, até para ampliar a compreensão e mitigar as causas da constatada rotatividade dos titulares de cargos de Diretoria no Banco nos últimos anos, e assim aprimorar os procedimentos e as práticas de formação, seleção e indicação de executivos.

Ainda assim, infelizmente, não encontramos nas atas sumárias das reuniões do Conselho de Administração realizadas entre novembro de 2023 e abril de 2024, sequer um ponto de pauta que permitisse identificar a ocorrência formal dessa prática pelo Conselho de Administração.

Por fim, e antes de manifestarmos nosso posicionamento sobre este item “a” da AGO, vimo-nos obrigados, mui respeitosamente, Sr. Presidente desta AGO e no exercício de representação do acionista controlador, a trazer à baila disposições da Lei das SA – parágrafo único do artigo 116 e artigo 238 –, e da Lei das Estatais, § 1º do artigo 4º, abaixo transcritos nessa mesma ordem,

“Parágrafo único. **O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social**, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.”
(grifos nossos)

"Art. 238. A pessoa jurídica que controla a companhia de economia mista tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117), mas **poderá orientar as atividades da companhia de modo a atender ao interesse público que justificou a sua criação.**" (grifos nossos)

"§ 1º A pessoa jurídica que controla a sociedade de economia mista tem os deveres e as responsabilidades do acionista controlador, estabelecidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e **deverá exercer o poder de controle no interesse da companhia, respeitado o interesse público que justificou sua criação.**" (grifo nosso)

Com base nessas disposições legais, que certamente integram o domínio de seu vasto saber jurídico, fazemos um chamado para a reflexão também de V. Sa., Sr. Presidente desta AGO e no exercício de representação do acionista controlador, para o seguinte ponto: **o acionista controlador, com seu olhar (d)e aprovação ano após ano dessas iniciativas da Administração do BRB, está exercendo seus deveres e responsabilidades de modo a orientar a gestão da instituição na direção do interesse público e da sua continuidade operacional como instituição pública? Ou apenas se interessa em receber seus dividendos, mesmo que às custas do enfraquecimento patrimonial do Banco?**

O relato que acima fizemos, com especial destaque para a gestão de capital, e o tratamento dado à remuneração dos acionistas – que abordaremos no item 1.2 – nos demonstram que **NÃO. O acionista controlador tem permitido - posto que tem aprovado – um modelo de gestão que isola o BRB num conjunto de menos de 4% instituições supervisionadas pelo BC cujo ICP não se encontra em patamar de adequada prudência, e também se situa entre aquelas poucas IF que não privilegiam a retenção de lucros como principal impulsor do capital regulamentar. Até quando?**

Manifestação de Voto sobre o item "a" da Ordem do Dia da AGO

Considerando o caminho tomado pela Administração na gestão do capital regulatório do BRB, a qual em última instância reflete os atos e fatos expressos nas contas do exercício, conforme apresentado no tópico 1.1.1, acima;

Considerando a divergência nos valores das despesas com publicidade e propaganda, tal como apontada no item 1.1.2, acima, e sobre a qual não se obteve maiores informações e esclarecimentos da Administração do Banco; e

Considerando a ausência de informações, ou, ainda mais grave caso Administração do Banco não comprove o contrário, as não conformidades apontadas nos itens 1.1.3, 1.1.4, e 1.1.5, acima;

É que manifestamos nosso Voto pela integral rejeição das Contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2023.

1.2. Sobre a proposta de destinação do lucro e distribuição de dividendos

A Lei 13.303/2016, a denominada Lei das Estatais, dispõe no inciso V de seu artigo 8º que as empresas públicas e as sociedades de economia mista devem elaborar **política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou sua criação.**

Esta disposição também se encontra no artigo 238 da Lei das SA:

“Art. 238. A pessoa jurídica que controla a companhia de economia mista tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117), mas poderá orientar as atividades da companhia de modo a atender ao interesse público que justificou a sua criação.”

Se a necessária e devida atenção ao interesse público é a diretriz para atuação das empresas estatais; se o pagamento obrigatório de dividendos é de 25% do Lucro Líquido; e se o BRB precisa de se capitalizar para aumentar sua base de Capital Principal, o que justifica a posição da Administração do Banco, mesmo no exercício de 2023 com o ICP em patamar crítico, propor a distribuição de 40% do resultado para os acionistas?

E, acrescente-se, é atender ao interesse público vender os ativos do grupo (empresas do conglomerado) e carteiras de crédito (coincidentemente, sempre próximo aos fechamentos de balanços trimestrais), ou até mesmo utilizar reservas patrimoniais, todas essas iniciativas para bem remunerar os acionistas, numa conjuntura em que o Banco necessita gerar resultados orgânicos e fortalecer seu capital de qualidade?

Valendo-nos das palavras da Fitch Ratings, anteriormente citadas, avançamos essa questão: é razoável e prudente que a Administração do BRB, permaneça “implementando medidas de otimização de ativos ponderados pelo risco para não violar as exigências regulatórias” (e assim gerar resultados não recorrentes para remunerar seus acionistas, completamos nós)?

Manifestação de Voto sobre o item “b” da Ordem do Dia da AGO

Considerando o necessário respeito ao interesse público que deve guiar a política de distribuição de dividendos, conforme previsto no artigo 8º da Lei 13.303/2016, o qual deve ser ainda mais manifestado em circunstâncias como estas ora atravessadas pelo Banco; e

Considerando a imperiosa necessidade de capitalização e recomposição do Capital Principal do BRB com vistas a contribuir na mitigação do risco de desenquadramento do capital regulatório do Banco em face das normas do Banco Central, conforme analisado no item 1.1.1, acima;

É que **manifestamos nosso Voto pela rejeição da proposição da Administração**, ao tempo que apresentamos para esta AGO a seguinte proposta: i) não pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados em 2023 e ainda não pagos que superem o montante mínimo legal de 25% do lucro líquido do exercício; e ii) limitação do montante de pagamentos futuros de dividendos e juros sobre o capital próprio ao mínimo obrigatório até que o ICP do BRB alcance 10,5%.

1.3. Sobre a eleição de membros do Conselho de Administração

Manifestação de Voto sobre o item “c” da Ordem do Dia da AGO

Manifestamos nosso Voto pela aprovação da indicação do Conselheiro eleito pelos empregados, e nosso Voto de abstenção quanto às demais indicações para o Conselho de Administração.

1.4. Sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal

Manifestação de Voto sobre o item “d” da Ordem do Dia da AGO

Registramos nosso Voto de abstenção sobre as indicações da Administração para o Conselho Fiscal.

2. Da Assembleia Extraordinária

2.1. Sobre a proposta de montante global de remuneração dos administradores

Manifestação de Voto sobre o item “a” da Ordem do Dia da AGE

Considerando que a otimização de despesas é de suma importância para a geração de resultados positivos recorrentes e, portanto, para a capitalização e recomposição do Capital Principal do BRB com vistas a contribuir na mitigação do risco de desenquadramento do capital regulatório do Banco em face das normas do Banco Central, conforme analisado no item 1.1.1, acima;

É que **manifestamos nosso Voto pela rejeição da proposição da Administração**, ao tempo que apresentamos para esta AGE a seguinte proposta: i) remuneração mensal dos diretores, conselheiros e membros dos Comitês Estatutários equivalente ao valor efetivamente pago para cada um dos cargos em abril de 2024 atualizado pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses; ii) manutenção das regras e critérios de apuração da remuneração variável dos diretores; iii) consolidação do montante global da remuneração dos administradores com base no definido em i e ii; e iv) manutenção dessas diretrizes para períodos futuros até que o ICP do BRB alcance 10,5%.

2.2. Sobre a proposta de fixação de remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal

Manifestação de Voto sobre o item “b” da Ordem do Dia da AGE

Considerando que a otimização de despesas é de suma importância para a geração de resultados positivos recorrentes e, portanto, para a capitalização e recomposição do Capital Principal do BRB com vistas a contribuir na mitigação do risco de desenquadramento do capital regulatório do Banco em face das normas do Banco Central, conforme analisado no item 1.1.1, acima;

É que **manifestamos nosso Voto pela rejeição da proposição da Administração**, ao tempo que apresentamos para esta AGE a seguinte proposta: i) remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal equivalente

ao valor efetivamente pago em abril de 2024 atualizado pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses; e ii) manutenção dessa diretriz para períodos futuros até que o ICP do BRB alcance 10,5%.

Por fim, reitero a solicitação que este documento seja registrado e integrado à ata desta AGO/E, conforme disposto nas alíneas 'a' e 'b' do § 1º do artigo 130 da citada Lei das SA.



Ronaldo Lustosa da Rocha

CPF: 711.227.531-87

OFÍCIO CONJUNTO CONSAD/PRESI - 2024/001

Brasília, 10 de junho de 2024.

**À
Senhora****Carla Gonçalves Lobato**

Procuradora do Distrito Federal

Presidente da Assembleia Geral de Acionistas do BRB

Assunto: RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DO BRB À MANIFESTAÇÃO DE VOTO DOS ACIONISTAS RONALDO LUSTOSA DA ROCHA E ANTÔNIO EUSTÁQUIO RIBEIRO SOBRE A ORDEM DO DIA APRECIADA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BRB OCORRIDA EM 10.05.2024

No dia 10/05/2025, ocorreu a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO-E) de Acionistas do Banco de Brasília S/A (BRB). Na ocasião, foram apresentados pelos acionistas Ronaldo Lustosa da Rocha e Antônio Eustáquio Ribeiro, documentos intitulados "Manifestação de Voto", nos quais registram os subsídios que motivaram o seu posicionamento.

Frente às afirmações consolidadas nos documentos "Manifestação de Voto", que não refletem a realidade das ações e dos atos da administração do BRB, são necessários esclarecimentos de modo a garantir aos acionistas e ao mercado a correta informação sobre os fatos.

1. Sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras

1.1. Nos documentos "Manifestação de Voto", os acionistas Ronaldo Lustosa da Rocha e Antônio Eustáquio Ribeiro apresentam questionamentos acerca dos temas **Gestão de Capital, Remuneração de Acionistas e Despesas com Publicidade e Propaganda**.

1.2. No tocante à **Gestão de Capital**, cabe esclarecer que, no que se refere à governança corporativa do BRB e à transparência das informações, alinhado às melhores práticas, o atual modelo adotado no Banco tem por fundamento o controle de riscos, o compromisso com os valores e ética institucional e o processo de tomada de decisão de forma transparente e colegiada.

1.3. Em agosto/2023, a Administração da Companhia recebeu determinação do Bacen acerca da necessidade de realização de ajustes nos registros contábeis, envolvendo:

- (i) a reconstituição de provisão, em março de 2023, para suposta obrigação decorrente da reorganização societária, tendo em vista não ter sido possível inferir que o BRB fosse o legítimo proprietário dos dividendos distribuídos pela BRBCard em junho/2022;
- (ii) do estorno da receita de alienação societária em decorrência do indeferimento do pedido de autorização de criação da empresa BRB Loterias; e
- (iii) do ganho de capital na aquisição de ações da BRBCard a ser reconhecido em patrimônio líquido, uma vez que o GDF, na condição de acionista controlador do BRB, não deve ser considerado como "parte independente", nos termos da Resolução CMN nº 4.817/2020.

1.4. Diante do exposto, as informações financeiras intermediárias foram reapresentadas voluntariamente para refletir os ajustes necessários ao atendimento das determinações do Bacen, contemplando:

OFÍCIO CONJUNTO CONSAD/PRESI - 2024/001

Brasília, 10 de junho de 2024.

- (i) a reconstituição de provisão de suposta obrigação decorrente da reorganização societária (dividendos recebidos R\$ 75.854);
- (ii) estorno da receita de alienação societária (R\$ 77.476) em decorrência do indeferimento do pedido de autorização de criação da empresa BRB Loterias.

1.5. Abaixo seguem as apurações antes e depois das determinações do Bacen, para evidência dos efeitos em cada período de 2023:

ÍNDICES DE CAPITAL	Março_Antes	Março_Depois	Δ
ÍNDICE DE CAPITAL PRINCIPAL - ICP	7,59%	7,01%	-0,58%
ÍNDICE DE NÍVEL I - INI	9,17%	8,60%	-0,57%
ÍNDICE DE BASELEIA - IB	14,91%	14,39%	-0,53%

ÍNDICES DE CAPITAL	Abril_Antes	Abril_Depois	Δ
ÍNDICE DE CAPITAL PRINCIPAL - ICP	7,96%	7,44%	-0,52%
ÍNDICE DE NÍVEL I - INI	9,55%	9,04%	-0,51%
ÍNDICE DE BASELEIA - IB	15,26%	14,78%	-0,48%

ÍNDICES DE CAPITAL	Maio_Antes	Maio_Depois	Δ
ÍNDICE DE CAPITAL PRINCIPAL - ICP	7,77%	7,25%	-0,52%
ÍNDICE DE NÍVEL I - INI	9,36%	8,85%	-0,51%
ÍNDICE DE BASELEIA - IB	14,90%	14,42%	-0,49%

ÍNDICES DE CAPITAL	Junho_Antes	Junho_Depois	Δ
ÍNDICE DE CAPITAL PRINCIPAL - ICP	8,04%	7,93%	-0,12%
ÍNDICE DE NÍVEL I - INI	9,62%	9,51%	-0,10%
ÍNDICE DE BASELEIA - IB	15,00%	14,95%	-0,05%

Figura 1 - Indicadores de Capital antes e depois de decisão do BCB sobre o aumento de capital.

1.6. Em consonância com as ações previstas no Plano de Capital, também foram emitidos pareceres sobre as distribuições ocorridas em junho/2023 e dezembro/2023, com considerações da área de risco, principalmente no que tange a aderência ao Plano de Capital, os impactos e eventuais consequências das distribuições propostas, aprovadas nas instâncias competentes.

1.7. O Plano de Capital do BRB elenca as ações a serem tomadas em caso de alerta ou contingência de capital, de modo que elas vão recompor o capital do Banco. A Diretoria de Riscos e Controle avalia tais medidas, em conjunto com as áreas gestoras dos assuntos, com base no cenário atual do Banco para determinar quais podem ser implementadas, o prazo para implantação, inclusive levando em conta seu impacto e efetividade na recomposição dos indicadores de capital. Dentre as medidas está incluído o aumento de capital através de aportes privados como uma das medidas mais eficientes.

1.8. Especificamente sobre o tema **Remuneração de Acionistas**, a proposta para distribuição do lucro considera, essencialmente, os requisitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a Política de Distribuição de Dividendos e o Estatuto Social do BRB.

1.9. São considerados como elementos fundamentais, o cumprimento dos aspectos legais, o benefício tributário proporcionado com a distribuição do resultado por meio de Juros sobre Capital Próprio (JCP), o impacto no Capital da Instituição e a estratégia da Administração, que inclui o equilíbrio desses elementos.

1.10. Referente aos questionamentos sobre os gastos de **Publicidade e Propaganda** do Banco, o Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD, contido no plano de comunicação publicado no DODF de 08/01/2023, refere-se a uma expectativa de desembolsos a serem realizados com a indicação dos respectivos beneficiários de cada um dos créditos. Deve ser publicado até o 5º dia útil após o fim do exercício e representa uma prestação de contas à sociedade do destino dos

OFÍCIO CONJUNTO CONSAD/PRESI - 2024/001

Brasília, 10 de junho de 2024.

gastos de publicidade e patrocínio. Não se trata, portanto, de uma demonstração financeira já que, até a publicação do balanço, as despesas podem ou não ocorrer, a depender da comprovação da efetiva prestação de serviços naquele mês no qual a despesa foi registrada. Até a publicação do balanço definitivo, os dados financeiros são consolidados e revistos antes da divulgação.

1.11. Em relação à identificação da finalidade da ação publicada trimestralmente, a informação inserida no Quadro Demonstrativo de Despesas é uma referência para identificação do dispêndio. Cabe ressaltar que a publicação contém razão social do beneficiário da ação, valor do desembolso e identificação do nome do projeto (no caso de patrocínios) e identificação do destino do recurso (produção, veiculação ou publicidade legal) no caso de publicidade. Cabe ressaltar que o detalhamento dos gastos de publicidade estão publicados com maior detalhamento no site do BRB – [Transparência – Marketing – Banco de Brasília \(brb.com.br\)](https://brb.com.br).

1.12. Por fim, o incremento do dispêndio de gastos de marketing em 2023 teve por objetivo apoiar a expansão geográfica do BRB (abertura de agências em outros estados). Nesse ponto, a comparação com o BB não é adequada, já que aquela instituição não se encontra no mesmo momento. Adicionalmente, destacamos que a comparação devida deveria adicionar o valor que o BB apresenta em Comunicações, o que eleva seus gastos para R\$ 1,310 bilhão.

2. Sobre a Avaliação do Resultado Atuarial do Fundo de Pensão

2.1. Em relação ao questionamento relacionado à **Avaliação do Resultado Atuarial do Fundo de Pensão**, o resumo do Relatório Semestral do Comitê de Auditoria informa ter o Comitê tratado de “aspectos relacionados à previdência complementar”, e, dada a importância do resultado dos cálculos atuariais para as demonstrações financeiras do Banco, essa avaliação sempre é efetuada para a manifestação sobre a adequação das demonstrações do período.

3. Sobre a Avaliação de Órgão de Controle Interno do GDF

3.1. Em atenção ao questionamento que trata da **Avaliação de órgão de Controle Interno do GDF**, em atendimento ao disposto no artigo 85 da Lei das Estatais, a Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF realiza, anualmente, trabalho de auditoria de conformidade, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão contábil e gestão patrimonial do Banco de Brasília - BRB.

3.2. O relatório com os resultados da conclusão das auditorias é de acesso público, disponível no site da Controladoria Geral do Distrito Federal.

3.3. Na auditoria realizada no exercício 2023, não foram constatadas impropriedades nem irregularidades pela CGDF, tendo o relatório final subsidiado o voto favorável do acionista controlador Distrito Federal pela aprovação das contas dos administradores do BRB.

4. Sobre a Avaliação dos Diretores

4.1. Em atenção ao questionamento que trata sobre a **Avaliação de Diretores**, esclarecemos que o referido processo é realizado pelo Banco desde 2019, nos termos do art. 18 e do art. 13, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, em atendimento à legislação e como uma boa prática de governança corporativa.

4.2. A avaliação é realizada de forma individual quanto aos administradores e coletiva quanto aos órgãos de governança, sendo uma oportunidade de aprimoramento da atuação e do funcionamento da estrutura de governança do Banco, permitindo avaliar a evolução de um exercício e o subsequente, além de auxiliar os colegiados no cumprimento de suas competências.

OFÍCIO CONJUNTO CONSAD/PRESI - 2024/001

Brasília, 10 de junho de 2024.

4.3. O resultado da avaliação é apresentado ao Conselho de Administração de forma reservada, com os devidos registros em ata, não sendo, entretanto, divulgadas ao público externo, com vistas a garantir o sigilo das informações, essencial para manter a integridade do processo avaliativo, e promover um clima de confiança, assegurando o desenvolvimento contínuo dos administradores e da organização.

5. Sobre a proposta de destinação do lucro e distribuição de dividendos

5.1. No tocante à **Destinação do Lucro e Distribuição de Dividendos**, a distribuição de resultados foi realizada em plena conformidade com a legislação em vigor. Conforme disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a distribuição de dividendos pode ocorrer por meio das reservas constituídas ao longo de exercícios anteriores.

5.2. O Estatuto Social do Banco também prevê esta possibilidade, estabelecendo que compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- (a) a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (b) o pagamento de juros sobre o capital próprio;

5.3. Ademais, a Política de Distribuição de Dividendos do BRB reflete as disposições constantes em seu Estatuto Social e na legislação em vigor. Quanto ao percentual mínimo e máximo de distribuição do lucro, a Política determina o seguinte:

Art. 4º. Por disposição estatutária e nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, a título de dividendo mínimo obrigatório, é assegurado aos acionistas receber, em cada exercício social, a importância de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado.

Art. 5º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria Colegiada autorizará o pagamento dos Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio, podendo imputar o seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, até o limite de 40%, observado a legislação vigente.

5.4. Os dividendos foram propostos com base no lucro do exercício e, adicionalmente, existindo reserva para distribuição, o que, em linha com o que já se expôs, fornece o lastro jurídico para tal procedimento.

5.5. Portanto, as distribuições de dividendos foram feitas em pleno acordo com a legislação vigente, bem como com as disposições estatutárias e a Política de Distribuição de Dividendos do BRB.

5.6. Por fim, o BRB reafirma seu compromisso com a transparência, integridade e responsabilidade corporativa, pilares que reforçam sua missão enquanto banco público sólido e protagonista do desenvolvimento econômico e social.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO TALARICO**
Data: 05/08/2024 12:38:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Talarico
Presidente Conselho de Administração do BRB

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**
Data: 02/08/2024 17:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa
Presidente do BRB